



EDITAL Nº 128, DE 01 DE MAIO DE 2026

Torna pública a abertura do Processo Seletivo Complementar para ingresso por **Vestibular Agendado, aproveitamento da nota do ENEM, Portador de Diploma e Transferência Externa**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, exceto Medicina e os cursos/turnos especificados neste Edital, para ingresso no 3º bimestre do ano letivo de 2026.

A Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari, Pró-reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº. 9.394/96, a legislação educacional vigente, os atos autorizativos e regulatórios dos cursos de graduação presenciais da Instituição, o limite de vagas autorizadas para cada curso e a existência de vagas remanescentes não preenchidas após o encerramento dos Editais nº 293 e nº 294, de 12 de dezembro de 2025, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Complementar** para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNINGÁ, **exceto Medicina**, para o ano letivo de 2026, a partir do **3º bimestre letivo**, nos termos seguintes:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1 O presente edital visa ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, exceto Medicina, para ingresso no ano letivo de 2026, a partir do 3º bimestre letivo, observados o limite de vagas autorizadas para cada curso, a existência de vagas remanescentes e as normas regulatórias aplicáveis.

1.2 Não serão ofertadas vagas, no presente Processo Seletivo Complementar, para os seguintes cursos/turnos:

- I – Administração – Noturno;
- II – Biomedicina – Noturno;
- III – Ciências Contábeis – Noturno;
- IV – Educação Física – Noturno;
- V – Fisioterapia – Noturno.

1.3 A não oferta dos cursos/turnos indicados no item 1.2 aplica-se exclusivamente ao presente Processo Seletivo Complementar, ainda que tais cursos/turnos tenham constado em editais anteriores de ingresso para o ano letivo de 2026.

1.4 As vagas remanescentes serão ofertadas para os cursos constantes no quadro abaixo, observada a disponibilidade efetiva de vagas no momento da inscrição, classificação, convocação e matrícula:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/ Resolução
AGRONOMIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	A	CEPEX N.º 13/2019
ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
BIOMEDICINA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
DIREITO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 229/2024
	Noturno	100				
ENFERMAGEM	Diurno	125	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	125				
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 377/2024
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 32/2024
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	R	MEC N.º 276/2023

FARMÁCIA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	50				
FISIOTERAPIA	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 10/2022
MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
NUTRIÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ODONTOLOGIA	Integral	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 948/2021
	Noturno	50	5 anos			
PSICOLOGIA	Diurno	125	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 385/2024
	Noturno	125				
TERAPIA OCUPACIONAL	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 11/2022
ZOOTECNIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 18/2021
Legenda: A (Autorizado) R (Reconhecido)						

1.5 A simples inscrição ou aprovação no Processo Seletivo Complementar não assegura direito à vaga, ficando o ingresso condicionado à aprovação, convocação, apresentação da documentação exigida, assinatura dos documentos institucionais, pagamento dos encargos educacionais devidos e efetivação da matrícula no prazo estabelecido.

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

2.1 Os cursos de graduação presenciais funcionam no Campus Sede da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, localizado na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR.

2.2 As atividades práticas, laboratoriais, extensionistas e de estágio, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, poderão ser realizadas em unidades próprias, unidades conveniadas ou demais cenários definidos pela Instituição, conforme organização acadêmica de cada curso.



3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1 Constituem modalidades de seleção do presente Processo Seletivo Complementar:

I – Vestibular Agendado;

II – Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

III - Portador de Diploma de Ensino Superior;

IV – Transferência externa.

3.2 Todas as modalidades previstas no item 3.1 estarão abertas a partir da publicação deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA GERAL

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Complementar serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site www.uninga.br, com início às **14h do dia 01/05/2026**, **permanecendo abertas até o preenchimento das vagas ou até a data limite de 20/07/2026**.

4.2 O início das atividades acadêmicas regulares dos candidatos aprovados e matriculados por meio deste Edital ocorrerá em 27/07/2026, data de início do 3º bimestre letivo, conforme calendário acadêmico institucional.

4.3 O candidato deverá cadastrar-se utilizando o número do CPF e preencher integralmente o formulário de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade e correção das informações prestadas.

4.4 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF, vedada a utilização de CPF de terceiros.

4.5 A participação no Processo Seletivo Complementar é isenta de taxa de inscrição.

4.6 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Dúvidas sobre o Processo Seletivo Complementar poderão ser encaminhadas ao e-mail vestibular@uninga.edu.br.

5. DO VESTIBULAR AGENDADO

5.1 As inscrições para o Vestibular Agendado serão realizadas exclusivamente pelo site www.uninga.br, com início às **14h do dia 01/05/2026**.

5.2 A prova será realizada na modalidade online, por meio do site www.uninga.br ou de plataforma indicada pela UNINGÁ.

5.3 A seleção ocorrerá por meio de prova objetiva, realizada eletronicamente, com duração de até 60 minutos, composta por 25 questões de múltipla escolha, avaliando conteúdos do ensino médio.

5.4 O resultado será informado ao candidato no mesmo dia da realização da prova, até 30 (trinta) minutos após o seu término, por meio do e-mail cadastrado.

5.5 Após a ciência da aprovação, o candidato estará apto a realizar a matrícula presencial, conforme orientações da UNINGÁ, observado o prazo previsto neste Edital.

5.6 O candidato aprovado ficará sujeito ao Plano de Adaptação Curricular previsto neste Edital, referente às atividades acadêmicas correspondentes ao 1º e 2º bimestres letivos de 2026.

6. DO INGRESSO POR APROVEITAMENTO DA NOTA DO ENEM

6.1 O candidato inscrito poderá concorrer às vagas remanescentes oferecidas neste Processo Seletivo utilizando a **nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, correspondente a uma das edições realizadas **entre os anos de 2015 e 2025**.

6.2 Ao optar pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá **informar o número de inscrição** no exame e **anexar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim)** oficial, fornecido pelo INEP.

6.3 O candidato deverá anexar **cópia legível do boletim individual de resultados**, correspondente à edição do ENEM escolhida, bem como **informar as notas das cinco áreas do conhecimento** no ato da inscrição.

6.4 O boletim individual de resultados do ENEM deverá ser obtido exclusivamente no **site oficial do exame**, disponível em: <https://enem.inep.gov.br/>.

6.5 O comprovante deverá estar em **formato PDF**, de forma legível, podendo o candidato ser **desclassificado** caso não seja possível a identificação adequada dos dados.

6.6 A classificação dos candidatos por aproveitamento da nota do ENEM observará a ordem cronológica da inscrição, a regularidade documental, a validação das informações prestadas e a disponibilidade de vagas remanescentes.

6.7 O resultado da classificação por meio do aproveitamento da nota do ENEM será informado ao candidato **por e-mail**, no mesmo dia da finalização da inscrição e do envio completo da documentação exigida.

6.8 O candidato aprovado por aproveitamento da nota do ENEM ficará sujeito ao Plano de Adaptação Curricular previsto neste Edital, referente às atividades acadêmicas correspondentes ao 1º e 2º bimestres letivos de 2026.



7. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

7.1 Os candidatos portadores de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação poderão optar por esta forma de ingresso nos cursos descritos no item 1.4 do presente Edital, no limite das vagas disponíveis, mediante apresentação do diploma e do histórico escolar do curso de graduação, ambos expedidos e registrados por Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada pelo MEC.

7.2 Caso o candidato escolha pelo aproveitamento dos estudos obtidos em curso de graduação anterior, deverá ainda, conjuntamente com a documentação descrita no item anterior, apresentar cópia dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela Instituição de origem, sendo que a análise e aproveitamento de estudos anteriores se dará na forma prevista no estatuto da UNINGÁ e regulamentos específicos. O prazo máximo para solicitação de dispensas será dia 20/07/2026.

7.3 Caso o candidato seja portador de diploma emitido pela UNINGÁ, a apresentação da documentação descrita nos itens 7.1 e 7.2 fica dispensada.

7.4 A classificação dos candidatos por esta modalidade de ingresso se dará considerando a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas remanescentes.

7.5 O **resultado da classificação como portador de diploma** será informado ao candidato no mesmo dia, por e-mail, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

7.6 A análise e eventual aproveitamento de estudos serão realizados conforme as normas institucionais da UNINGÁ, mediante avaliação da Coordenação do Curso e/ou Comissão designada.

7.7 Ficam **dispensados da apresentação da documentação acadêmica** descrita nos itens 7.1 e 7.2 os candidatos Portadores de Diploma expedido pela UNINGÁ, ressalvada a necessidade de formalização da inscrição.

7.8 A classificação dos candidatos Portadores de Diploma observará a **ordem cronológica da solicitação da vaga**, a regularidade documental, a análise acadêmica, quando aplicável, e a disponibilidade de vagas remanescentes.

7.9 O resultado da classificação na modalidade Portador de Diploma será informado ao candidato **por e-mail**, após a finalização da inscrição e da análise da documentação apresentada.

7.10 O candidato aprovado como Portador de Diploma ficará sujeito ao Plano de Adaptação Curricular previsto neste Edital, no que se refere às atividades acadêmicas correspondentes ao 1º e 2º bimestres letivos de 2026, salvo em caso de aproveitamento formalmente deferido.

8. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 O Processo de Transferência Externa visa à concessão de matrícula ao aluno que possua vínculo ativo em curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC em Instituição de Ensino Superior nacional e que pretenda transferência para o mesmo curso ou para curso de área afim, observado o limite de vagas disponíveis.

8.2 Não serão disponibilizadas vagas para transferência de alunos provenientes do Programa Universidade para Todos – Prouni.

8.3 O candidato inscrito para ingresso por Transferência Externa deverá, no ato da inscrição, protocolar os documentos abaixo relacionados, digitalizados em formato PDF:

- a) Declaração de vínculo ou matrícula em curso de graduação na área afim ao curso solicitado;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, bem como a indicação do ato oficial de autorização ou reconhecimento do curso;
- c) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- d) Declaração emitida pela instituição de origem contendo o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando tal informação não constar no histórico escolar;
- e) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- f) Cópia simples do CPF ou comprovante de inscrição no CPF.

8.4 Os alunos que possuam disciplinas dispensadas na instituição de origem deverão encaminhar, obrigatoriamente, o histórico escolar completo, juntamente com os programas completos das disciplinas dispensadas, para análise e validação das equivalências.

8.5 O envio da documentação é obrigatório no ato da inscrição.

8.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

8.7 A documentação enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação deverá ter seus originais apresentados no ato da matrícula, para fins de conferência, quando solicitado pela Instituição.

8.8 A inscrição somente será efetivada após o recebimento integral da documentação obrigatória.

8.9 A seleção dos candidatos inscritos por Transferência Externa dar-se-á por meio de avaliação curricular, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e/ou setor competente, com base na documentação apresentada.

8.10 A análise de equivalência entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas integrantes da matriz curricular do curso da UNINGÁ considerará:

- a) Carga horária teórica e prática;
- b) Conteúdo programático teórico e prático;
- c) Metodologia de ensino adotada no curso;
- d) Compatibilidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

8.11 Será considerada integralmente equivalente a disciplina que apresentar identidade de, no mínimo, 50% de conteúdo programático teórico/prático e 50% de carga horária teórico/prática, observadas as normas institucionais.

8.12 As disciplinas consideradas não equivalentes deverão ser cursadas integralmente, em regime de adaptação curricular, conforme Plano de Estudos elaborado pela Coordenação do Curso.

8.13 O resultado da análise será informado ao candidato por e-mail.

8.14 Os candidatos serão aprovados observada a ordem de inscrição, condicionada à análise e à conformidade da documentação apresentada, à disponibilidade de vaga e ao enquadramento acadêmico possível.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão providenciar os documentos indicados no item 9.4 para realização da matrícula, a qual poderá ser efetuada de forma on-line ou presencial, no prazo de até 3 dias úteis após a comunicação do resultado, sob pena de perda da vaga.

9.1.1 A matrícula presencial será realizada no Campus Sede da UNINGÁ, localizado na Rodovia PR-317 (Av. Morangueira), n.º 6114, Parque Industrial 200, Maringá-PR (saída para Astorga), de **segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, e aos sábados das 08h às 12h**, mediante apresentação da documentação exigida, no prazo de até 3 dias úteis após a comunicação do resultado, sob pena de perda da vaga.

9.1.2 A **distribuição de senhas** para atendimento acontecerá **até 1 hora** antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

9.1.3 A matrícula online será realizada pelo site www.uninga.br, mediante anexação de todos os documentos legíveis, coloridos e em formato .pdf.

9.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

9.3 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- b. Pagamento da **1ª Parcela da Anuidade 2026**, segundo o valor previsto no **ANEXO II** do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

9.4 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (não podendo ser CNH);
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao *site* da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos);
- d. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- e. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado pela Secretaria Estadual de Educação;
- h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria n.º 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004.

9.5 Ao candidato Portador de Diploma serão exigidos, além dos documentos listados no item 9.4, o diploma de curso superior devidamente registrado e o histórico escolar completo da graduação concluída.

9.5.1 Ao candidato aprovado por Transferência Externa serão exigidos, além dos documentos listados no item 9.4, os documentos acadêmicos necessários à validação da análise curricular e eventual aproveitamento de estudos, conforme previsto no item 8 deste Edital.

9.6 Sobre o valor das parcelas da anuidade para o ano de 2026, será aplicado, nas parcelas 08/12 a 12/12, o desconto de 10% (dez por cento), caso sejam quitadas até 5 dias antes da data de vencimento da respectiva parcela, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

9.7 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2026 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁCred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital.

9.8 O candidato que tenha concluído os estudos básicos e médios em países do Mercosul fará jus aos benefícios de equivalência de estudos assegurados pela legislação nacional, observadas as disposições

normativas sobre a nacionalização dos documentos.

9.9 Na hipótese de o candidato, na data de matrícula, ainda estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, na qual deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos, devendo assinar um termo de compromisso de entrega, por meio do qual se comprometerá a entregar o certificado de conclusão do curso e histórico escolar antes do início das aulas.

9.9.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão do curso e do respectivo histórico escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos no prazo estipulado no referido termo, a matrícula será cancelada, independentemente de prévia notificação do estudante.

9.10 Por ocasião da matrícula fica dispensado o(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s).

9.10.1 Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

9.11 A não entrega de todos os documentos exigidos, implicará no indeferimento da matrícula.

9.11.1 Para a **matrícula presencial**, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme disposto na Lei n.º 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), caso seja solicitado pela UNINGÁ.

9.12 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão de Vestibular, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

9.13 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não seja atendido, resultará no cancelamento da matrícula.

10. DO INÍCIO DAS AULAS E DO PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

10.1 Os candidatos aprovados e matriculados por meio do presente Processo Seletivo Complementar iniciarão suas atividades acadêmicas regulares em 27/07/2026, data de início do 3º bimestre letivo, conforme calendário acadêmico institucional.

10.2 Considerando o ingresso no curso após o encerramento do 1º semestre letivo, os estudantes deverão cumprir, obrigatoriamente, **Plano de Adaptação Curricular** referente aos conteúdos, competências, habilidades, atividades acadêmicas, avaliações e carga horária correspondentes ao 1º e 2º bimestres da 1ª série do curso de ingresso.

10.3 O Plano de Adaptação Curricular será elaborado, aprovado e acompanhado pela Coordenação do Curso, podendo contemplar:

I – atividades presenciais;

II – atividades orientadas;

III – estudos dirigidos;

IV – atividades práticas ou teórico-práticas, quando aplicável;

V – atividades em ambiente virtual de aprendizagem;

VI – avaliações específicas;

VII – reposição ou integralização de carga horária;

VIII – outras estratégias pedagógicas necessárias ao cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso.

10.4 O Plano de Adaptação Curricular terá por finalidade assegurar a integralização das atividades acadêmicas correspondentes ao 1º e 2º bimestres letivos, bem como o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

10.5 A matrícula do estudante implicará ciência e concordância quanto à obrigatoriedade de cumprimento integral do Plano de Adaptação Curricular.

10.6 O não cumprimento integral do Plano de Adaptação Curricular poderá acarretar pendência acadêmica, reprovação em componente curricular, necessidade de nova integralização de atividades ou outras consequências acadêmicas previstas nas normas institucionais.

10.7 O cumprimento do Plano de Adaptação Curricular não dispensa o estudante da participação regular nas atividades acadêmicas do 3º e 4º bimestres da 1ª série do curso de ingresso.

10.8 A eventual dispensa de atividades ou componentes curriculares somente poderá ocorrer mediante aproveitamento formal de estudos, quando cabível, após análise e deferimento pela Coordenação do Curso e/ou Comissão designada.

10.9 A UNINGÁ poderá promover ajustes no Plano de Adaptação Curricular, a critério da Coordenação do Curso, de modo a assegurar o adequado processo de integralização curricular e o alcance do perfil do egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do Processo Seletivo Complementar, mediante protocolo de requerimento escrito, devidamente fundamentado.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail vestibular@uninga.edu.br, no prazo de até 24 horas após a divulgação ou comunicação do resultado ao candidato.

11.3 O recurso deverá conter a identificação do candidato, a modalidade de ingresso, o curso pretendido, a indicação objetiva do resultado impugnado e a fundamentação do pedido, sob pena de não conhecimento.

11.4 Os recursos serão avaliados e decididos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da UNINGÁ e, em última instância, pela Reitoria da UNINGÁ.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato fica ciente e concorda que seus dados pessoais, captados no momento da inscrição e durante o processo de matrícula, serão armazenados e tratados pela UNINGÁ unicamente para os fins previstos neste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2 O período de tratamento dos dados corresponderá ao prazo necessário para a execução do processo seletivo, matrícula, cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas, legais e regulatórias da Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É dever do candidato acompanhar o e-mail cadastrado para verificar eventuais comunicações, ficando ciente de que a UNINGÁ não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

13.3 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo responder civil, penal e administrativamente em caso de irregularidades.

13.4 A não entrega de toda a documentação exigida implicará o indeferimento da matrícula.

13.5 Os atos previstos neste Edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas ou documentos apresentados pelo candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.6 Os casos omissos serão solucionados, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, em segunda instância, pela Reitoria da UNINGÁ.

13.7 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Publique-se.

Bruna Molinari
Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari
Pró-reitora da UNINGÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/05/2026
Início das inscrições para Vestibular Agendado, ENEM, Portador de Diploma e Transferência Externa	01/05/2026, às 14h
Término das inscrições	Até o preenchimento das vagas ou até 20/07/2026
Divulgação do resultado do Vestibular Agendado	No mesmo dia da prova, até 30 minutos após o término
Divulgação do resultado por ENEM	Após conferência da documentação exigida
Divulgação do resultado de Portador de Diploma	Após análise da documentação exigida
Divulgação do resultado de Transferência Externa	Após análise curricular e documental
Matrícula dos aprovados	Até 3 dias úteis após a comunicação do resultado
Início das atividades acadêmicas regulares	27/07/2026
Cumprimento do Plano de Estudos ou Adaptação Curricular	Conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso

ANEXO II

DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2026 – DA ANUIDADE E PARCELAS

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª parcela da Anuidade 2026, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 08/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10% (dez por cento), caso sejam quitadas até 5 dias antes da data de vencimento da respectiva parcela.

1.3 As parcelas 02/12 a 07/12 serão isentas.

1.4 As parcelas da anuidade 2026 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2026	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	ISENTA
03/12	ISENTA
04/12	ISENTA
05/12	ISENTA
06/12	ISENTA
07/12	ISENTA
08/12	05/08/2026
09/12	05/09/2026
10/12	05/10/2026
11/12	05/11/2026
12/12	05/12/2026

AGRONOMIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.201,89
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 240,38
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 96,15
Valor Líquido Antecipado	R\$ 865,36
AGRONOMIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 138,68
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 124,81
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.123,30
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 160,78
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,23
Valor Líquido Antecipado	R\$ 434,11

ARQUITETURA E URBANISMO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.256,00
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 565,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,08
Valor Líquido Antecipado	R\$ 621,72
BIOMEDICINA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
DIREITO – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 127,12
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 114,41
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.029,70
DIREITO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 63,56
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 120,77
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.086,90
ENFERMAGEM – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 46,23
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 87,83
Valor Líquido Antecipado	R\$ 790,47
ENFERMAGEM – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 104,01
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 93,61
Valor Líquido Antecipado	R\$ 842,47
ENGENHARIA CIVIL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46

ENGENHARIA DE SOFTWARE – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA MECÂNICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ESTÉTICA E COSMÉTICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 928,00
(-) Bolsa Institucional - 40%	R\$ 371,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 55,68
Valor Líquido Antecipado	R\$ 501,12
FARMÁCIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
FARMÁCIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 208,02
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 83,21
Valor Líquido Antecipado	R\$ 748,86
FISIOTERAPIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 231,13
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,34
Valor Líquido Antecipado	R\$ 624,06
FONOAUDIOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,13

MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.964,62
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 392,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 157,17
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.414,53
MEDICINA VETERINÁRIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.161,08
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 216,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 194,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.750,47
NUTRIÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,11
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,12
ODONTOLOGIA – INTEGRAL	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.773,58
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 249,62
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.246,60
ODONTOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 3.050,94
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 152,55
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 289,84
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.608,55
PSICOLOGIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.260,72
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 189,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 107,16
Valor Líquido Antecipado	R\$ 964,45
PSICOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 69,34
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 131,75
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.185,71
TERAPIA OCUPACIONAL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 468,04
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 57,20
Valor Líquido Antecipado	R\$ 514,84
ZOOTECNIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 735,42

(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 220,63
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 51,48
Valor Líquido Antecipado	R\$ 463,31



ANEXO III

DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar pela contratação do Crédito Estudantil denominado UNINGÁCred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefícios ao Estudante – PROUBE, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 3, de 24 de janeiro de 2025.

1.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante crédito de 10% (dez por cento) à até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da anuidade escolar vigente, sendo que o percentual de crédito deverá ser indicado pelo estudante no momento da contratação, não sendo possível alteração no decorrer do período letivo.

1.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

1.5 No ato da contratação, o estudante deverá indicar o percentual de crédito solicitado, bem como o prazo de amortização, que se iniciará após a conclusão do curso e poderá ocorrer em 24, 36, 48 ou 60 meses, em relação aos cursos abrangidos por este Edital.

1.5.1 O prazo de amortização escolhido não poderá superar o prazo, em meses, de conclusão do curso contratado.

1.6 Sobre o percentual do crédito estudantil concedido, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da contratação, para cada período letivo.

1.7 Após a conclusão do curso contratado, iniciar-se-á fase de amortização do saldo devedor apurado, sendo que o vencimento da primeira parcela da amortização se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela da anuidade regular do curso, não havendo nenhum prazo de carência.

1.8 A amortização do crédito concedido se dará segundo a metodologia da Tabela Price.

1.9 A contratação do UNINGÁCred está condicionada à oferta de garantia pessoal, por meio fiador(a), ou bancária, mediante carta de fiança, bem como à comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) fiador(a).

1.10 O(a) fiador(a) deverá comprovar renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.

1.11 São documentos do(a) fiador(a) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), exigidos para contratação do Crédito Estudantil – UNINGÁCred:

I – Carteira de Identidade (R.G.);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

III – Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

IV – Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2025, Ano-Base 2024, dispondo de renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.

V – Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

a) Poderão ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas;

b) Os pais poderão ser fiadores/devedores solidários de seus filhos, desde que preencham as condições previstas neste edital e estejam presentes por ocasião da matrícula para assinatura dos correspondentes documentos;

c) O(s) fiador(es) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), poderão se fazer representar por meio de procuração por instrumento público (lavrada em cartório), com fim específico de representação do outorgante como fiador(es) do candidato aprovado, nos termos deste edital, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

1.12 Não poderá prestar fiança nos contratos do UNINGÁCred:

I – O(A) estudante beneficiário do UNINGÁCred;

II – O(A) cidadão(ã) estrangeiro(a);

III – O(A) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;

IV – O(A) cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante;

V – O(A) inscrito(a) em cadastros de restrição de crédito, ficando desde já declarado que a Instituição realizará consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis (SERASA, SCPC, entre outros).

1.13 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a não apresentação de fiador(es) apto a prestar a garantia pessoal, implicará no indeferimento do pedido de contratação do UNINGÁCred.

1.14 A idoneidade cadastral do fiador será exigida tanto na contratação quanto nos aditamentos anuais do contrato.

1.15 A fiança será concedida para todo o curso, independentemente da anuência do fiador na renovação anual do contrato, salvo na hipótese de alteração do percentual financiado ou prazo de amortização, situação na qual a anuência do fiador será necessária.

1.16 O valor da carta de fiança deverá ser equivalente ao saldo devedor estimado do curso, ao final do

prazo de 6 (seis) anos para sua conclusão, conforme projeção fornecida pelo Departamento Financeiro.

1.17 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua manutenção e renovação fica condicionada à:

I – Regularidade da matrícula no curso;

II – Adimplemento das parcelas mensais;

III – Ausência de condenação do estudante em processo administrativo disciplinar;

IV – Aditamento anual do contrato, por ocasião da renovação de matrícula.

1.18 Ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas da anuidade, o crédito concedido será cancelado automaticamente, sendo devido a partir de então o pagamento do valor integral das parcelas da anuidade do curso contratado, vencendo-se, antecipadamente, as parcelas do crédito concedido, que deverão ser quitadas concomitantemente.

1.19 Ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas do crédito estudantil em caso de desligamento do estudante, seja por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante, abandono de curso ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 128 do Estatuto do Centro Universitário Ingá.

1.20 O estudante poderá amortizar antecipadamente parcela vincenda do UNINGÁCred, hipótese na qual será deduzido de seu cálculo os juros correspondentes ao período antecipado.

1.21 O UNINGÁCred não será cumulativo com benefícios não reembolsáveis (bolsas de estudo) de qualquer natureza e não incidirá na 1ª (primeira) parcela da anuidade, devendo esta ser quitada em sua integralidade.

ANEXO IV

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9